



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

CONVÊNIO Nº 007 / 2018

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E O MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO /ES, NA QUALIDADE DE CONVENIENTES, PARA OS FINS EXPRESSOS NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O **MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO/ES**, inscrito no CNPJ Nº 27.167.386/0001-87, com sede na Rua Pedro de Alcântara Galvêas, nº 122, Centro, Dorés do Rio Preto/ES, CEP: 29.580 - 000, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **CLEUDENIR JOSÉ DE CARVALHO NETO**, portador do CPF Nº 005.631.697- 61 e Registro Geral Nº 087869970, emitido por IFP- RJ, emitida em 28/07/1988 doravante denominado **CEDENTE** e o **PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, inscrito no CNPJ Nº 27.476.100/0001- 45, com sede na Rua Desembargador Homero Mafra, nº 60, Enseada do Suá, Vitória - ES, CEP: 29.050-906, neste ato representado pelo Ilustríssimo Senhor Secretário Geral do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, Sr. **MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE**, portador do CPF Nº 033.978.767-25 e Registro Geral Nº 1.188.402 - ES, emitido em 09/10/1991, por SPTC/ES, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, ajustam e firmam o presente Convênio de Cooperação Técnica, com base na Lei Complementar nº 46/94 e Ato Normativo Nº 010/2015, republicado no D.J. de 12/02/2015, tendo em vista o que consta do processo administrativo tombado sob o nº 2018.00.323.945, e as cláusulas e condições abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- Constitui objeto do presente Convênio a cooperação técnica por meio da cessão dos **estagiários** listados a seguir, pertencentes ao quadro de pessoal do **CEDENTE**:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ESTAGIÁRIO(A)	CPF Nº	LOCAL ONDE EXERCERÁ FUNÇÕES NA COMARCA DE DORES DO RIO PRETO
Felipe Costa Chambells	143.194.027-58	Vara Única
Gilmar Junior Moreira Paradizo	129.145.127-75	Vara Única
Marcela Aparecida Silva Evaristo	108.696.516-76	Contadoria
Sebastião da Silva Evaristo	093.314.697-30	Vara Única

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1- O prazo de vigência deste Convênio será de **24 (vinte e quatro) meses**, a contar da assinatura do presente instrumento.

2.2- O presente Convênio poderá ser prorrogado através de acordo assinado entre os Convenientes, conforme a Lei Ordinária Nº 829/2017, da Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto.

2.3- O **CESSIONÁRIO**, por meio da **Secretaria de Gestão do Foro da Comarca de Dores do Rio Preto**, deverá:

2.3.1 - Comunicar aos estagiários cedidos, no prazo de 15 (quinze) dias antes do término da cessão, que estes deverão retornar ao seu órgão de origem no primeiro dia útil após prazo final da cessão.

2.3.2 - Enviar ao **CEDENTE** cópia da comunicação de que trata o item anterior, devidamente recebida pelos estagiários cedidos, no prazo de até 10 (dez) dias após o término da cessão.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

2.3.3 - Encaminhar à Seção de Estágio Probatório e Movimentação de Servidor, da Coordenadoria de Recursos Humanos, cópia da comunicação de que trata o item anterior.

2.3.4 - Caberá à **Secretaria de Gestão do Foro da Comarca de Dores do Rio Preto**, o controle do prazo de vigência, do presente Convênio, devendo comunicar ao Juiz (a) Diretor (a) do Foro, no prazo mínimo de 90 (noventa) dias, antes do encerramento, para as providências de prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MODALIDADE DE CESSÃO

3.1 - A presente cessão é **com ônus para o CEDENTE**, nas seguintes condições:

3.1.1 - O órgão **CEDENTE** efetuará o pagamento de todas as verbas salariais, encargos sociais e benefícios a que os estagiários, fazem jus, bem, como quaisquer outros que porventura venham a integrar sua remuneração, sem quaisquer ressarcimentos por parte do **CESSIONÁRIO**.

3.1.2 - Ao órgão **CEDENTE** caberá a responsabilidade pela contratação e pagamento do seguro em favor dos estagiários cedidos, de que trata a Lei Nº 11.788 de 25/09/2008.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

4.1- O **CESSIONÁRIO** por meio da **Secretaria de Gestão do Foro da Comarca de Dores do Rio Preto**, deverá:

4.1.1 - Remeter ao órgão de Recursos Humanos do **CEDENTE**, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, o boletim de frequência dos estagiários cedidos, e mantê-lo informado a respeito de recesso ou outras possibilidades legais de afastamento previstas nas leis específicas que regem os estagiários cedidos, em até 05 (cinco) dias da data do afastamento.

4.1.2 - Comunicar ao órgão de Recursos Humanos do **CEDENTE**, até o último dia do mês de **OUTUBRO** do ano anterior, a programação de gozo de recesso dos

(Handwritten signature/initials)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

estagiários, para o exercício seguinte, de maneira a propiciar a efetivação das devidas anotações no registro funcional dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

5.1- O presente Convênio poderá ser denunciado por quaisquer dos convenentes, mediante aviso por escrito, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias ou por acordo ou, ainda, de imediato, na hipótese de inadimplemento, por quaisquer dos convenentes, das obrigações assumidas em razão deste ajuste, decorrentes de Lei ou de quaisquer de suas Cláusulas.

5.2- Em qualquer caso de encerramento deste Convênio, ficarão assegurados todos os direitos e obrigações dos partícipes convenentes, até a data do retorno dos estagiários cedidos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1- A carga horária dos estagiários cedidos, deverá ser compatível com a estabelecida pelo **CEDENTE**.

6.2- O desligamento dos estagiários cedidos do quadro de pessoal do **CEDENTE** será comunicado imediatamente ao **CESSIONÁRIO**.

6.3- As irregularidades e faltas disciplinares porventura cometidas pelos estagiários cedidos serão apuradas pelo **CESSIONÁRIO** mediante abertura de processo de sindicância, garantindo o contraditório e a ampla defesa, cuja conclusão deverá ser remetida ao **CEDENTE**, para conhecimento e tomada de decisão, inclusive abertura de processo administrativo disciplinar, conforme o caso, com a necessária comunicação ao **CESSIONÁRIO**.

6.4- O **CESSIONÁRIO**, por esta e na melhor forma de direito, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos porventura causados a terceiros pelos estagiários, durante o horário de trabalho e vigência da cessão, na forma da Lei.

6.5- Fica vedada a alteração das condições de trabalho que possa caracterizar desvio de função ou de carga horária de trabalho dos estagiários ora cedidos, durante o período em que os mesmos estiverem à disposição, ficando o **CEDENTE** isento de qualquer ônus.

A blue ink signature or stamp is located at the bottom right of the page, partially overlapping the text of clause 6.5.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

6.6- Aos Convenentes fica assegurado o livre acesso, a qualquer tempo, às repartições e a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o ajuste pactuado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle.

6.7- O presente Convênio poderá ser alterado a qualquer tempo mediante celebração de termo aditivo entre os Convenentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1- Os Convenentes, nos respectivos prazos legais, providenciarão, cada qual às próprias expensas, a publicação do presente Convênio, em forma de extrato, nos seus respectivos órgãos oficiais de publicidade.

E por assim terem ajustados, as partes convenentes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumpri-lo fielmente em todas as suas cláusulas e condições.

Vitória, 16 de Janeiro de 2019

MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE
Secretário Geral do Egrégio Tribunal de Justiça
do Estado do Espírito Santo

CLEUDENIR JOSÉ DE CARVALHO NETO
Prefeito de Dores do Rio Preto

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____



Disponibilizado em
D.J. de 04/02/2019

70

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
Seção de Estágio Probatório e Movimentação de Servidor**

RESUMO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 007/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E O MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO/ES.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.00.323.945.

CEDENTE: MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO/ES, neste ato representado pelo seu Excelentíssimo Senhor Prefeito **CLEUDENIR JOSÉ DE CARVALHO NETO**.

CESSIONÁRIO: PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, neste ato representado pelo Ilustríssimo Senhor Secretário-Geral **MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE**.

OBJETO: O presente Convênio de Cooperação Técnica Nº 007/2018, tem por objeto a cessão dos estagiários **FELIPE COSTA CHAMBELLS, GILMAR JUNIOR MOREIRA PARADIZO, MARCELA APARECIDA SILVA EVARISTO** e **SEBASTIÃO DA SILVA EVARISTO**, pertencentes ao quadro de pessoal do **CEDENTE**.

MODALIDADE DE CESSÃO: A presente cessão é com ônus para o **CEDENTE**.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Convênio será de **24 (vinte e quatro) meses**, a contar da assinatura do presente instrumento, dia 16/01/2019.

DISPOSIÇÕES GERAIS: O presente Convênio poderá ser alterado a qualquer tempo mediante celebração de Termo Aditivo entre os Convenientes.

PUBLIQUE-SE.

Vitória, 25 de janeiro de 2019.

MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE
Secretário-Geral do Tribunal de Justiça
do Estado do Espírito Santo